ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Crixas

LEI NR. 477 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.979.

ALTERA O QUADRO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a lei nr. 471 de 31 de agosto de 1.979, a saber:

I- Que o anexos II- na Classe Coletor - AG-05 passa a ser AG-06;

II- Que no anexo IV- Quadro do Pessoal Contratado, passa a ter o seguinte acréscimo;

a)- 2 Secretários de Escola de 1º Gráu com 2 fase -QV -08;

b)- 1 Assistente Social - QV - 09;

c)- 1 Diretor do Departamento de Energia Eletrica - QV -09;

d)- 2 Auxiliares de Contabilidade - B - QV-10;

e)- 5 Encarregados de Motor de Luz - QV-06;

f)- 1 Encarregado de Motor de Luz - QV- 09;

g)- Chefe de Turma do D.M.E.R- Cr$ 5.200,00 Mensal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogdas as disposições em contrário, retroagindo a partir de 1º de julho de 1.979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, aos 12 dias do mês de Novembro de 1.979.